



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO 007/2024
(Processo Administrativo Nº 0010/2024 DLe 007/2024)
EXCLUSIVO ME/EPP

Torna-se público que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais – CAU/MG, por meio do Departamento de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 27/03/2024

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00 h

UASG: 926482

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para prestação de serviços de locação de equipamentos de audiovisual e som (CATSER 12556), bem como para a locação de mesas, cadeiras e mobiliário de decoração de interior (CATSER 20460), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação ocorrerá em **dois lotes**, conforme tabela constante abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo	diária	2	R\$ 3.568,73	R\$ 7.137,47
2	Locação de mesa / cadeira / mobiliário decoração interior	diária	2	R\$ 496,33	R\$ 992,67
Valor Total Global					R\$ 8.130,13

() Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Compras.gov e as especificações constantes deste Aviso, prevalecerão as descritas no Aviso de Dispensa Eletrônica e Anexos.**

1.3 Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <http://comprasnet.gov.br/>

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;



2.2.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5 Sociedades Cooperativas.

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:



- 3.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4 FASE DE LANCES

4.1 A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez reais).

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1 Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 contiver vícios insanáveis;

5.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



5.6.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



6.7.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Ordem de Serviço/Compra, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 O prazo previsto para aceitação da ordem de serviço/compra ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Ordem de Serviço/Compra ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 referida Ordem de Serviço/Compra está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



- 8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2 ANEXO II – Termo de Referência

9.13.3 ANEXO III – Modelo de Proposta

Março/2024

Arq. Urb. Cecília Fraga de Moraes Galvani – Presidente do CAU/MG



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**** Nas contratações para entrega imediata, com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme artigo 20, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.**

2 Qualificação Técnica

2.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

2.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

2.2.1 Considerando que a unidade de medida aplicada é a diária, os atestados apresentados pelos licitantes deverão demonstrar o fornecimento de equipamentos com características semelhantes



aos necessários para a presente contratação por um período equivalente a no mínimo 30%, ou seja, 01 (uma) diária.

2.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

2.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA****CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

(Processo Administrativo Nº 0010/2024 DLe 007/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços de locação de equipamentos de audiovisual e som (CATSER 12556), bem como para a locação de mesas, cadeiras e mobiliário de decoração de interior (CATSER 20460), conforme especificado na tabela abaixo, e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL / SOM / VIDEO	12556	DIÁRIA	2	R\$ 3.568,73	R\$ 7.137,47
2	LOCAÇÃO DE MESA / CADEIRA / MOBILIARIO DECORACAO INTERIOR	20460	DIÁRIA	2	R\$ 496,33	R\$ 992,67

1.1.1 Detalhamento dos itens:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	QUANT. ESTIMADA produto/serviço	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL / SOM / VIDEO / FILMAGEM				
Mesa de Som e Amplificador periféricos: Locação de mesa master de som com no mínimo 16 canais, amplificador para sistema de sonorização com potência mínima de 400W RMS e periféricos para o funcionamento.	2	1 und	R\$ 530,65	R\$ 1.061,18
Caixa de som: Locação de caixa acústica para sistema de sonorização de no mínimo 200 W RMS com tripé. Inclui periféricos para o funcionamento.	2	1 und	R\$ 408,97	R\$ 817,95
Microfone Gooseneck: Locação de microfone solicitação de palavra tipo gooseneck ou similar. Inclui periféricos para o funcionamento.	2	15 und	R\$ 1.852,86	R\$ 3.705,72
Tela de projeção 120. Locação de tela de projeção de 120 polegadas, com opção para teto ou tripé.	2	1 und	R\$ 141,55	R\$ 283,10
Operador de equipamentos audiovisuais: Profissional operador técnico para montar e operar equipamentos de som e de projeção, monitorando o evento.	2	1 und	R\$ 634,76	R\$ 1.269,53



DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	QUANTIDADE ESTIMADA produto/serviço	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL
LOCACAO DE MESA / CADEIRA / MOBILIARIO DECORACAO INTERIOR				
Mesa Banquete Dobrável 1.80x0.74	2	02 und	R\$ 95,62	R\$ 191,24
Toalha Banquete Crepe Preta 3.80x2.60	2	09 und	R\$ 196,86	R\$ 393,73
Cadeira Ferro Preta Assento Quadrado	2	10 und	R\$ 203,84	R\$ 407,69

Estimativa de preços/preços referenciais

1.1.2 O custo estimado total da contratação, conforme quadro do item 1.1 deste Termo de Referência, é de **R\$ 8.130,13 (oito mil, cento e trinta reais e treze centavos)**.

Serviço por escopo:

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da emissão da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1 A justificativa do prazo de vigência da contratação para o evento "Fórum de Presidentes do CAU/UF's" é baseada na natureza singular e pontual do objeto do contrato. Este evento é uma ocorrência única, sem continuidade ou recorrência futura. Portanto, o prazo de um mês é considerado adequado e suficiente para cobrir o período específico durante o qual os serviços serão prestados e os equipamentos serão necessários para a realização do evento.

Dentro deste mês, todas as atividades relacionadas ao evento, desde a montagem inicial até a desmontagem final, serão realizadas. O período estipulado permite que todas as etapas do processo de locação e utilização dos equipamentos de audiovisual, som, mesas, cadeiras e mobiliário de decoração de interior sejam concluídas de forma eficiente e oportuna.

Além disso, considerando que não há demanda contínua para tais serviços após a realização do evento, a não prorrogação do prazo é justificada. Uma vez que o evento seja encerrado e os serviços prestados, a necessidade que motivou a contratação será integralmente atendida e não haverá mais uso ou utilidade para os equipamentos e serviços contratados.

Portanto, o prazo de um mês é suficiente para cobrir as necessidades do evento de forma eficiente, garantindo que os recursos estejam disponíveis pelo tempo necessário, sem estender desnecessariamente o contrato além do escopo do evento específico.

Planejamento:

1.3 O CAU/MG planejou a contratação em tela, objeto deste Termo de Referência. Esta se enquadra no Item 71 do Plano Anual de Contratações do CAU/MG - Serviços de apoio, execução e logística na realização de eventos próprios do CAU/MG.

Foi observado o limite para o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza (mesmo ramo de atividade), considerando, para tanto, a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no SICAF vinculada à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema



de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal. Desta forma, não se caracteriza tal processo como parcela de fracionamento da despesa, ou seja, o somatório despendido no exercício financeiro não ultrapassa o limite para contratação direta em razão do valor. O CAU/MG respeitou o princípio da Anualidade do Orçamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O processo de contratação não dispõe de Estudo Técnico Preliminar, com base no artigo 14 da Instrução Normativa nº 58, de 8 de agosto de 2022.

Necessidade a ser atendida:

2.2 O evento "Fórum de Presidentes do(s) Conselho(s) de Arquitetura e Urbanismo – CAU/UF's", agendado para os dias 18 e 19 de abril de 2024, no período de 09h às 18h, visa reunir de 30 a 40 participantes na sede do CAU/MG, localizada na Av. Getúlio Vargas, 447, 9º andar, Funcionários, em Belo Horizonte, Minas Gerais. A demanda a ser atendida é proporcionar um ambiente adequado e funcional para o desenvolvimento eficiente do evento, garantindo acomodação confortável, além de prover os recursos audiovisuais necessários para a comunicação e interação dos participantes.

Desde 2022, o Fórum de Presidentes dos CAU/UF se consolidou como um órgão consultivo do CAU/BR, destinado a fomentar a discussão sobre temas relevantes à Arquitetura e Urbanismo, como a fiscalização efetiva e educativa, além de questões relacionadas ao registro de profissionais provenientes de Cursos EAD. Na reunião realizada em 22/02/2024, **os presidentes elegeram a nova coordenação do Fórum** e indicaram representantes para o Colegiado de Governança do Centro de Serviços Compartilhados (CG-CSC) do CAU e o Colegiado de Governança do Fundo de Apoio Financeiro (CG-FA). O presidente do CAU/TO, Matozalém Santana, foi eleito como o novo coordenador do Fórum, com os presidentes do CAU/AM, Fabrício Santos, **e do CAU/MG, Cecilia Fraga, como coordenadores-adjuntos.**

Como a contratação pode atender a essa demanda:

2.3 A contratação dos serviços de locação de equipamentos de audiovisual e som, bem como de mesas, cadeiras e mobiliário de decoração de interior, atende diretamente às necessidades do evento. A disponibilização desses recursos proporcionará um ambiente propício para a realização das atividades programadas, oferecendo aos participantes conforto e funcionalidade durante todo o evento. Os equipamentos de audiovisual e som possibilitarão uma comunicação clara e eficaz, permitindo a transmissão de informações e facilitando o desenvolvimento das atividades propostas.

Resultados e benefícios diretos a serem alcançados com a contratação:

2.4 Portanto, a contratação dos serviços mencionados é essencial para atender às demandas específicas do evento "Fórum de Presidentes do(s) Conselho(s) de Arquitetura e Urbanismo – CAU/UF's", proporcionando um ambiente propício e garantindo o sucesso e a eficácia das atividades planejadas.

- a) **Ambiente apropriado:** A locação de mesas, cadeiras e mobiliário de decoração de interior garantirá um ambiente confortável e agradável para os participantes, promovendo uma experiência positiva durante o evento.
- b) **Comunicação eficiente:** Os equipamentos de audiovisual e som permitirão uma comunicação clara e eficaz, facilitando a transmissão de informações e promovendo a interação entre os participantes.



- c) **Profissionalismo na operação:** A contratação de um operador de equipamentos audiovisuais garantirá o adequado funcionamento dos recursos tecnológicos, assegurando que o evento ocorra sem contratempos e com o máximo de profissionalismo.
- d) **Suporte Técnico:** A presença de profissionais qualificados para montar e operar os equipamentos de som e projeção proporcionará um suporte técnico necessário para o bom andamento do evento, monitorando e solucionando eventuais problemas que possam surgir.

Justificativa das Especificações Técnicas:

2.5 As especificações técnicas selecionadas para a contratação dos serviços e equipamentos necessários para o evento "Fórum de Presidentes do(s) Conselho(s) de Arquitetura e Urbanismo – CAU/UF's" são fundamentais para garantir que as necessidades específicas da Autarquia sejam atendidas de maneira eficaz. Entretanto, é importante justificar essas especificações, demonstrando sua pertinência na escolha de fornecedores capazes de oferecer soluções que realmente atendam às demandas do evento.

✓ **Mesa Banquete Dobrável 1.80x0.74 e Cadeira Ferro Preta Assento Quadrado:**

A escolha destas mesas e cadeiras específicas se baseia na necessidade de fornecer uma estrutura de mobiliário que seja durável, funcional e esteticamente adequada para o evento. As mesas banquetes dobráveis são escolhidas por sua praticidade e versatilidade, permitindo a fácil montagem e desmontagem, enquanto as cadeiras de ferro com assento quadrado oferecem conforto e resistência, atendendo às expectativas de qualidade da Autarquia. Essas unidades irão complementar as demais existentes no patrimônio mobiliário do CAU/MG.

✓ **Toalha Banquete Crepe Preta 3.80x2.60:**

A seleção da toalha de crepe preta para cobrir as mesas é feita com base na estética e no profissionalismo que o evento requer. A cor preta é escolhida por sua neutralidade e elegância, proporcionando um ambiente sofisticado e adequado para o público e o propósito do evento.

✓ **Equipamentos de Audiovisual / Som / Vídeo:**

As especificações técnicas para os equipamentos de audiovisual, som e vídeo são definidas com base na necessidade de proporcionar uma experiência de comunicação e interação de alta qualidade durante o evento. A escolha de uma mesa de som com no mínimo 18 canais, amplificador de 400W RMS, caixa acústica de 200W RMS e microfones do tipo *gooseneck* ou similar é essencial para garantir que as apresentações e discursos sejam claramente audíveis e compreensíveis para todos os participantes. A tela de projeção de 120 polegadas é selecionada para garantir uma visualização adequada das apresentações e vídeos, enquanto a contratação de um operador de equipamentos audiovisuais é crucial para garantir o funcionamento correto e eficiente de todo o sistema de som e projeção. O projetor a ser utilizado será do patrimônio do CAU/MG.

Portanto, as especificações técnicas adotadas para a contratação dos serviços e equipamentos são cuidadosamente selecionadas para atender às necessidades específicas do evento, garantindo a qualidade, a funcionalidade e a eficiência dos recursos disponibilizados pela Autarquia durante o "Fórum de Presidentes do(s) Conselho(s) de Arquitetura e Urbanismo – CAU/UF's".

Parcelamento do instrumento contratual:



2.6 A presente contratação será dividida em dois itens, conforme as especificações técnicas do objeto e a classificação do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal, em:

2.6.1 Item 1: Locação de equipamento audiovisual / som / video – CATSER 12556

2.6.2 Item 2: Locação De Mesa / Cadeira / Mobiliario Decoracao Interior – CATSER 20460.

Justificativa do quantitativo pretendido:

2.7 Para o evento "Fórum de Presidentes do(s) Conselho(s) de Arquitetura e Urbanismo – CAU/UF's", o quantitativo pretendido dos produtos e serviços contratados foi calculado com base no consumo e na utilização prováveis, levando em consideração a demanda estimada e a necessidade de garantir a adequada infraestrutura para o evento.

I. Forma de cálculo utilizada para a definição do quantitativo:

O cálculo do quantitativo foi baseado na estimativa do número de participantes do evento, assim como na projeção das necessidades específicas de cada item. A relação entre a demanda prevista e os quantitativos contratados é direta e proporcional às necessidades do evento. Por exemplo, o número de mesas, cadeiras e toalhas foi calculado com base na quantidade de participantes previstos, garantindo um assento confortável e adequado para todos. No caso dos equipamentos audiovisuais, o quantitativo foi determinado considerando as demandas técnicas e o número de participante, para garantir a qualidade e a eficiência das apresentações e comunicações durante o evento.

Portanto, o quantitativo pretendido dos produtos e serviços contratados foi cuidadosamente calculado e justificado com base nas demandas estimadas e nas necessidades específicas do evento "Fórum de Presidentes do(s) Conselho(s) de Arquitetura e Urbanismo – CAU/UF's". Essa abordagem garante a adequada infraestrutura e a qualidade dos serviços prestados durante o evento, contribuindo para o seu sucesso e eficácia.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Definição do objeto:

3.1 O objeto da contratação consiste na prestação de serviços de locação de equipamentos de audiovisual e som, bem como na locação de mesas, cadeiras e mobiliário de decoração de interior, conforme especificado nas tabelas correspondentes ao CATSER 12556 (equipamentos de audiovisual e som) e ao CATSER 20460 (mesas, cadeiras e mobiliário de decoração de interior).

Especificação do bem ou do serviço:

3.2 Os serviços de **locação de equipamentos de audiovisual e som** incluem a disponibilização de mesa de som com no mínimo 16 canais, amplificador para sistema de sonorização com potência mínima de 400W RMS, caixa acústica para sistema de sonorização de no mínimo 200W RMS, microfone tipo gooseneck ou similar, tela de projeção de 120 polegadas e operador técnico para montar e operar os equipamentos durante o evento. A **locação de mesas, cadeiras e mobiliário de decoração de interior** compreende a disponibilização de mesas banquetes dobráveis de 1.80x0.74 metros, cadeiras de ferro com assento quadrado e toalhas de crepe preta para cobrir as mesas.



Requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança:

3.3 Os equipamentos de audiovisual e som devem apresentar qualidade sonora e visual adequadas, garantindo uma comunicação clara e eficaz durante o evento. As mesas, cadeiras e mobiliário de decoração devem ser duráveis, resistentes e esteticamente compatíveis com o ambiente do evento. Todos os itens devem atender aos padrões de segurança exigidos para garantir a integridade dos participantes.

Aspectos quantitativos ou dimensionamento do objeto:

3.4 O quantitativo dos itens contratados foi calculado com base na estimativa do número de participantes do evento, garantindo a disponibilidade adequada de mesas, cadeiras e equipamentos de audiovisual e som para atender às necessidades previstas.

Indicação dos locais de prestação do serviço ou entrega dos produtos:

3.5 Os serviços serão prestados no local do evento, que será realizado na sede do CAU/MG, situada na Av. Getúlio Vargas, 447, 9º andar, Funcionários, em Belo Horizonte, Minas Gerais, nos dias 18 e 19 de abril de 2024, de 09 às 18h.

Regras para recebimento provisório e definitivo:

3.6 O recebimento provisório será realizado após a montagem e instalação dos equipamentos, garantindo que estes estejam em pleno funcionamento e atendam às especificações contratadas. O recebimento definitivo será efetuado após o término do evento e a desmontagem dos equipamentos, assegurando que não haja danos ou irregularidades nos itens locados.

Definição de cronograma e etapas, se for o caso:

3.7 O cronograma de prestação dos serviços e entrega dos produtos será estabelecido conforme a programação do evento, garantindo que os itens contratados estejam disponíveis nos dias e horários necessários para sua utilização.

- **Entrega e montagem dos equipamentos/produtos:** 17 de abril de 2024 (quarta-feira), horário comercial (09h às 17h).
- **Pré-teste equipamentos:** 17 de abril de 2024 (quarta-feira), horário comercial (09h às 17h).
- **Prestação de serviço do técnico:** 18 e 19 de abril (quinta e sexta-feira), horário do evento (09h às 18h). Apresentar no local do evento com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência.

Especificação da garantia exigida:

3.8 Será exigida garantia de funcionamento adequado e integridade dos equipamentos durante todo o período de locação, assegurando que estes estejam livres de defeitos e danos que comprometam sua utilização.

Especificação das condições de assistência técnica:



3.9 Será exigida assistência técnica para manutenção e suporte dos equipamentos audiovisuais durante o período de locação, garantindo que eventuais problemas sejam prontamente solucionados para minimizar impactos no evento.

Critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental nas contratações públicas

3.10 O objeto da contratação pode ser enquadrado dentro do escopo da obrigação de adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental nas contratações públicas. A justificativa para esse enquadramento reside na natureza dos serviços e produtos a serem contratados, bem como na possibilidade de incorporação de medidas sustentáveis em sua execução. Abaixo está a análise detalhada:

3.10.1 Serviços de Locação de Equipamentos de Audiovisual e Som:

Os serviços de locação de equipamentos de audiovisual e som podem ser avaliados sob uma perspectiva sustentável ao considerar a escolha de equipamentos com eficiência energética. Optar por equipamentos que consumam menos energia durante a operação pode contribuir significativamente para a redução do impacto ambiental do evento. Além disso, a utilização de equipamentos de qualidade pode minimizar o desperdício de recursos, uma vez que reduz a necessidade de manutenção e substituição frequente.

3.10.2 Locação de Mesas, Cadeiras e Mobiliário de Decoração de Interior:

Da mesma forma, a locação de mesas, cadeiras e mobiliário de decoração de interior pode ser abordada de maneira sustentável. Optar por mobiliário feito de materiais sustentáveis ou reciclados, bem como produtos com certificações ambientais, pode contribuir para a redução do impacto ambiental. Além disso, a escolha de mobiliário durável e de alta qualidade pode reduzir a necessidade de substituição frequente, promovendo a economia de recursos e a redução de resíduos.

Portanto, considerando a possibilidade de incorporar critérios sustentáveis na escolha dos equipamentos e mobiliário a serem locados, o objeto da contratação se enquadra na obrigação de adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental nas contratações públicas. Ajustes na seleção de produtos e serviços podem ser realizados para garantir a conformidade com os princípios de sustentabilidade e promover uma abordagem mais responsável e consciente em relação ao meio ambiente e à sociedade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na especificação do bem ou do serviço, item 3, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Durante a montagem e desmontagem dos equipamentos, é fundamental adotar práticas de gestão sustentável dos resíduos, como a separação e destinação adequada de materiais recicláveis e a redução da geração de resíduos não recicláveis.

4.1.2. A contratada deve adotar medidas eficazes para garantir a segurança dos participantes dos eventos e de sua equipe de trabalho.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



Garantia da contratação

4.3 Não será exigida a garantia de execução da prestação de serviço do objeto desta contratação, conforme estabelecido nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes razões técnicas:

4.3.1 Natureza dos Serviços Prestados: Os serviços a serem contratados envolvem principalmente a locação de equipamentos de audiovisual e som, bem como de mesas, cadeiras e mobiliário de decoração de interior para um evento específico. Diferentemente de obras de engenharia ou serviços de maior complexidade, os quais poderiam demandar a exigência de garantia para assegurar a qualidade e a entrega conforme especificado, os serviços de locação têm uma natureza mais direta e imediata, com menor margem para falhas ou inconformidades que justifiquem a exigência de garantia.

4.3.2 Ampliação da Competitividade: A não exigência de garantia de execução pode aumentar a competitividade entre os potenciais fornecedores, permitindo a participação de empresas de menor porte ou especializadas em locação de equipamentos e mobiliário, as quais podem não ter a capacidade financeira para oferecer garantias bancárias ou seguros de execução. Isso pode resultar em uma maior diversidade de propostas e preços mais competitivos para a Administração Pública.

4.3.3 Minimização de Custos e Burocracia: A exigência de garantia de execução pode implicar em custos adicionais para as empresas fornecedoras, os quais podem ser repassados para o valor final do contrato. Além disso, a documentação e trâmites burocráticos associados à garantia podem aumentar a complexidade do processo de contratação e prorrogação de prazos, o que poderia ser evitado ao dispensar essa exigência para serviços de locação de curto prazo e menor risco.

Portanto, considerando a natureza dos serviços a serem contratados, a ampliação da competitividade e a minimização de custos e burocracia, justifica-se a não exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Vistoria

4.4 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

A realização de uma vistoria prévia no local de execução dos serviços **não será obrigatória devido à natureza do objeto desta contratação**, que consiste principalmente na locação de equipamentos de audiovisual e som, bem como de mesas, cadeiras e mobiliário de decoração de interior para o evento "Fórum de Presidentes do(s) Conselho(s) de Arquitetura e Urbanismo – CAU/UF's". Em vez disso, propomos que a vistoria seja realizada após a assinatura do contrato, com o objetivo de averiguar as condições físicas e operacionais do local da realização do evento.

Esta abordagem é justificada pelas seguintes razões:

- a) **Objeto da Contratação:** O principal objetivo desta contratação é fornecer os equipamentos e mobiliários necessários para a realização do evento. Não há a necessidade imediata de inspecionar o local antes da contratação, pois o foco está na disponibilidade e qualidade dos itens a serem fornecidos.
- b) **Flexibilidade e Eficiência:** Ao adiar a vistoria para após a assinatura do contrato, proporcionamos mais flexibilidade tanto para os licitantes quanto para o contratante. Isso permite que os fornecedores concentrem seus esforços na elaboração das propostas técnicas e comerciais, enquanto o contratante pode avaliar as condições do local de forma mais eficiente e oportuna após a adjudicação.
- c) **Redução de Custos e Tempo:** Evitando a vistoria prévia obrigatória, reduzimos os custos e o tempo envolvidos no processo de contratação. Isso simplifica o procedimento, tornando-o mais ágil e econômico para todas as partes envolvidas.



- d) **Garantia de Adequação do Local:** Após a emissão da ordem de serviço, a vistoria pode ser realizada para garantir que o local atenda às necessidades específicas do evento e que esteja em conformidade com os requisitos técnicos e operacionais. Isso assegura que quaisquer ajustes necessários possam ser identificados e implementados antes da realização do evento.

Portanto, a proposta de realizar a vistoria no local após a emissão da ordem de serviço é adequada à natureza do objeto da contratação, proporcionando maior flexibilidade, eficiência e economia de recursos para todas as partes envolvidas.

4.5 Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: no primeiro dia útil após a emissão da ordem de serviço correspondente.

5.1.2. Na data indicada pelo item 5.1.1., será realizada uma reunião de alinhamento entre o CAU/MG e a CONTRATADA, sendo obrigatória a presença do responsável pela execução direta do contrato.

5.1.3. O objetivo desta reunião é definir objetivos, prazos, responsabilidades e recursos necessários para a melhor execução do contrato.

5.1.4. Das solicitações e requisições dos itens:

5.1.4.1. Em cada solicitação ou requisição, serão observadas as disposições do item 1.2. do presente documento.

Local e horário da prestação dos serviços

5.1.5. Da entrega do objeto:

5.1.5.1. O local de entrega dos itens será na sede do CAU/MG, situada na Av. Getúlio Vargas, 447, 9º andar, Funcionários, em Belo Horizonte, Minas Gerais.

5.1.5.2. O prazo de entrega dos itens seguirá o cronograma estabelecido no item 3.7 do Termo de Referência.

5.1.5.3. Em casos excepcionais, o prazo de entrega poderá ser antecipado.

5.1.5.4. Os itens serão considerados entregues quando estiverem disponíveis para uso até 5 (cinco) horas úteis antes do início do evento, cuja data e horário serão informados na requisição.

5.1.5.5. No ato da entrega, todos os itens serão testados, e eventuais inconformidades deverão ser solucionadas imediatamente pela CONTRATADA.

5.1.6. Acompanhamento da Execução:



5.1.6.1. No(s) dia(s) e horário(s) previsto(s) para a realização do evento, a CONTRATADA (item 1) deverá disponibilizar um responsável ou equipe técnica no local, capaz de resolver qualquer imprevisto sob o ponto de vista técnico.

5.1.6.1.1. Entende-se por imprevisto, para fins da presente contratação, problemas comuns como interferências de equipamentos, falhas na conexão de sistemas, entre outros, os quais serão tratados pela CONTRATADA por meio de medidas preventivas e/ou corretivas, com o apoio de uma equipe devidamente qualificada para a execução do objeto.

5.1.7. Desmontagem e retirada dos Equipamentos:

5.1.7.1. Ao término do evento, a CONTRATADA será responsável pela desmontagem e retirada dos equipamentos do local de entrega, conforme indicado pelo CAU/MG.

5.1.7.2. Eventuais atrasos na retirada serão analisados para possíveis glosas na fatura correspondente.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

5.2 O valor da contratação refere-se à prestação do serviço em sua totalidade, nos dois dias do evento Fórum de Presidentes, totalizando 02 (duas) diárias.

5.3. A lotação máxima dos eventos a ser realizado será de 50 (cinquenta) participantes, devendo os equipamentos serem dimensionados para atender com qualidade este parâmetro num único ambiente ou divididos em ambientes menores.

5.4 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, quando for o caso.

6.4 A GESTÃO DO CONTRATO (controle administrativo) será exercida pela Gerencia Administrativa e Financeira do CAU/MG e a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (controle técnico) será exercida pelo(a) Fiscal do Contrato, na figura do(a) funcionário(a) Flávia Mosqueira Possato, portador(a) do CPF: xxx.545.126-xx, o qual competirão zelar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto na proposta da CONTRATADA.

6.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades e inexecuções.



7. FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por um representante da CONTRATANTE.

7.2 A CONTRATANTE monitorará constantemente o nível de qualidade dos produtos para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

7.3 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreenderá a mensuração dos seguintes aspectos:

7.3.1 Os resultados alcançados, com a verificação da qualidade demandada;

7.3.2 A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

7.3.3 A adequação da entrega à rotina demandada;

7.3.4 O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

7.3.5 A satisfação da CONTRATANTE.

7.4 O fiscal do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Parágrafo Primeiro do artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 O fiscal do contrato fará o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta dias), contados da emissão da ordem de serviço.

8.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

9. PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta, transferência, boleto ou Recibo de Pagamento de Autônomo, acompanhado dos documentos fiscais.

9.2 O pagamento será feito em até 10 (dez) dias úteis após o aceite da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato.

9.2.1 O aceite da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato será feito em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal.

9.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



10. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

10.1 Contratação direta por Dispensa de licitação fundamentada no artigo 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Regime de execução

8.2. O regime de execução da contratação será estabelecido como empreitada por preço global, com a possibilidade de remuneração do CONTRATADO mediante a entrega da requisição.

O regime de execução foi estabelecido considerando que as características qualitativas e quantitativas do objeto foram previamente definidas, o que possibilita aos licitantes a elaboração de propostas baseadas em dados objetivos e seguros. Foi realizada uma estimativa precisa dos itens e seus respectivos quantitativos que compõem o objeto a ser licitado. Dessa forma, a regra é a adoção da empreitada por preço global, isto é, a contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

8.4.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



**** Nas contratações para entrega imediata, com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme artigo 20, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.**

Qualificação Técnica

8.5. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.6 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.6.1. Considerando que a unidade de medida aplicada é a diária, os atestados apresentados pelos licitantes deverão demonstrar o fornecimento de equipamentos com características semelhantes aos necessários para a presente contratação por um período equivalente a no mínimo 30%, ou seja, **01 (uma) diária**.

8.7. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.8. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 COMPETE À CONTRATADA

12.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços conforme normas pertinentes.

12.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de empregado(a) indicado(a) pela Administração.

12.1.3 Efetuar o pagamento na forma e nos prazos convencionados neste Termo de Referência.

12.1.4 Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário.

12.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.1.6 Comunicar à CONTRATADA as eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços para adoção das providências saneadoras.

12.1.7 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.

12.1.8 Verificar a manutenção das condições de habilitação estabelecidas na licitação.

12.2 COMPETE À CONTRATANTE

12.2.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, assumindo, como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.2.2 Submeter-se às normas de acesso e circulação da CONTRATANTE;

12.2.3 Observar rigorosamente a legislação sanitária vigente e todas as demais normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanado pelas autoridades competentes;



- 12.2.4 Aplicar e fornecer todos os materiais que forem necessários à realização do objeto da licitação;
- 12.2.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 12.2.6 Executar o objeto contratado livre de qualquer embaraço, seja de ordem financeira ou tributária;
- 12.2.7 Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 12.2.8 Executar o objeto contratado observando a legislação em vigor, os preceitos da boa técnica vigente e empregando pessoal especializado, devidamente identificado e uniformizado de maneira condizente com os serviços a serem executados, observando ainda, as normas internas de segurança;
- 12.2.9 Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
 - 13.1.1 Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 13.1.2 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 13.1.3 Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
 - 13.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
 - 13.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação/certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa/licitação ou a execução do contrato;
 - 13.1.6 Fraudar a licitação/dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;
 - 13.1.7 Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 13.1.7.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 13.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação/certame;
 - 13.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.
- 13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 13.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 13.2.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% do valor da contratação;
 - 13.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 13.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 13.2.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 13.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das



- infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 13.2.7 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (artigo 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021)
- 13.2.8 Todas as sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (artigo 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021).
- 13.2.9 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157 da Lei nº 14.133/2021)
- 13.2.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida, ou será cobrada judicialmente (artigo 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021).
- 13.2.11 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo fixado em comunicação a ser enviada pela autoridade competente.
- 13.2.12 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.2.13 Na aplicação das sanções serão considerados (artigo 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):
- 13.2.13.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.2.13.2** as peculiaridades do caso concreto;
 - 13.2.13.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 13.2.13.4** os danos que dela provierem para a Contratante;
 - 13.2.13.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.2.14 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo 159 da Lei nº 14.133/2021).
- 13.2.15 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160 da Lei nº 14.133/2021)
- 13.2.16 A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (artigo 161 da Lei nº 14.133/2021)
- 13.2.17 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CAU/MG. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.1.1 Dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.02.005 - Despesas Eventos Técnicos



10.1.2 Centro de Custos: 3.01.13.001 - Atividade - Manter e Desenvolver as Atividades da Presidência e dos Conselheiros Federais

15. INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 A formalização da contratação será feita mediante Ordem de Serviço.

Belo Horizonte, 20 de março de 2024.

Flávia M. Possato
Assessora de Eventos
CAU/MG

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA****(Em papel timbrado da licitante)****A/C****Departamento de Compras
CAU/MG**

A Empresa _____ sediada à _____ (rua, bairro, cidade, telefone, etc.), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais a locação de equipamentos de audiovisual e som e/ou a locação de mobiliário, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, nas seguintes condições:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de equipamentos de audiovisual e som (CASTER 12556)	diária	02		
2	Locação de mesas, cadeiras e mobiliário de decoração de interior (CASTER 20460)	diária	02		

Preço Total por extenso: R\$ ----,-- (-----)

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	QUANTIDADE produto/serviço	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL
LOCACAO DE MESA / CADEIRA / MOBILIARIO DECORACAO INTERIOR				
Mesa Banquete Dobrável 1.80x0.74	2	02 und	R\$	R\$
Toalha Banquete Crepe Preta 3.80x2.60	2	09 und	R\$	R\$
Cadeira Ferro Preta Assento Quadrado	2	10 und	R\$	R\$

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	QUANTIDADE produto/serviço	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL
LOCACAO DE EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL / SOM / VIDEO / FILMAGEM				
Mesa de Som e Amplificador periféricos: Locação de mesa master de som com no mínimo 16 canais, amplificador para sistema de sonorização com potência mínima de 400W RMS e periféricos para o	2	1 und	R\$	R\$



funcionamento.				
Caixa de som: Locação de caixa acústica para sistema de sonorização de no mínimo 200 W RMS com tripé. Inclui periféricos para o funcionamento.	2	1 und	R\$	R\$
Microfone Gooseneck: Locação de microfone solicitação de palavra tipo gooseneck ou similar. Inclui periféricos para o funcionamento.	2	15 und	R\$	R\$
Tela de projeção 120. Locação de tela de projeção de 120 polegadas, com opção para teto ou tripé.	2	1 und	R\$	R\$
Operador de equipamentos audiovisuais: Profissional operador técnico para montar e operar equipamentos de som e de projeção, monitorando o evento.	2	1 und	R\$	R\$

1. Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias);
2. **Nos preços cotados estão inclusos todas as despesas, de qualquer natureza, como mão de obra, impostos, frete, seguro, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, todas as taxas, equipamentos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários; seguros, lucro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto do Termo de Referência;**
3. Dados bancários: _____ (informar banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento);
4. Caso nos seja homologado o objeto da presente licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato/termo equivalente no prazo determinado pelo CAU/MG, indicando para esse fim o Sr. _____, _____(função na empresa), e-mail _____, como responsável legal desta empresa; e
5. Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

DECLARO:

Responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes desta contratação.

Assinatura

_____/_____/2024